SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPO TORRE PARA A ÁREA DO AQUAVIÁRIO NA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA-ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA HOOLTER CONSTRUÇÕES E REFORMAS E ESCORAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Raphael Trés da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 – SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **HOOLTER CONSTRUÇÕES E REFORMAS E ESCORAMENTOS LTDA**, situada na Rua Itarana, nº 336, Bandeirantes, Cariacica, ES, CEP: 29.142-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.523.216/0001-90, representada neste ato por seu procurador Sr. **Enéas de Souza Alves**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Campo Grande – Cariacica/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.093.537-09, portador da carteira de identidade nº 978.715 SSP/ES, têm entre si, justa e contratada, a **LOCAÇÃO DE ESCORAMENTO METÁLICO TIPO TORRE PARA A ÁREA DO AQUAVIÁRIO NA RODOVIÁRIA DE VITÓRIA-ES**, conforme Processo **CETURB/ES nº 89692110**, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, amparado pelo **inciso I do Art. 108 do RILC**, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 06 (seis) meses, iniciando-se em **25.01.2023** e findando em **24.07.2023**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato.

1.2 - Fica ressalvado o direito de a Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período compreendido entre a assinatura do Contrato, celebrado em 25/07/2022, e a assinatura deste Primeiro Termo Aditivo.

1.3 - Inobstante o prazo previsto no item 1.1, o contrato será rescindido de pleno direito com a condição de advento de nova contratação decorrente de procedimento licitatório, ou em razão da recuperação da área escorada, ou ainda em decorrência de laudo, devidamente aprovado, que ateste a possibilidade de retirada do escoramento sem riscos. Não será reconhecido o direito a qualquer indenização em favor da contratada, resolvendo-se o Contrato com o pagamento dos serviços até então executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – Pela locação das **16 torres** metálicas a Contratante continuará pagando à Contratada o **valor mensal** de R**$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, e pelos demais serviços, quando necessário, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	QTD	VLR UNIT.	VLR MENSAL	VLR. TOTAL
1	Locação de torre de escoramento convencional com P.D. de até 8m, pelo prazo de 6(seis) meses	und	16	R$ 925,00	R$14.800,00	R$ 88.800,00
2	Montagem de torres de escoramento convencional com quadro, cruzetas, guias e barrotes com pé direito de até 8m	serv.	16	R$ 1.100,00		R$ 17.600,00
3	Desmontagem de torres de escoramento convencional com quadro, cruzetas, guias e barrotes com pé direito de até 8m	serv.	16	R$ 1.100,00		R$ 17.600,00
4	Frete de ida	serv.	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00
5	Frete de volta	serv.	1	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00
6	Conferência do equipamento	serv.	2	R$ 650,00		R$ 1.300,00
7	Carga do material no galpão da contratada	serv.	1	R$ 2.550,00		R$ 2.550,00
8	Descarga do material na obra da contratante	serv.	1	R$ 2.550,00		R$ 2.550,00
9	Carga do material na obra da contratante	serv.	1	R$ 2.550,00		R$ 2.550,00
10	Descarga do material no galpão da contratada	serv.	1	R$ 2.550,00		R$ 2.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 22 de dezembro de 2022

COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA-CETURB/ES

HOOLTER CONSTRUÇÕES E REFORMAS E ESCORAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Neila Jaelma Scalfer Coimbra
CPF/MF nº: 002.941.547-01

2) Nome: [illegible]
CPF/MF nº: 053416492 54

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO, A TÍTULO PRECÁRIO.
Proc. DER-ES Nº 2022-FP8JL. **Partes:** DER-ES e JONES DUTRA DA SILVA.
Objeto: Autorização para a Implantação de acesso em faixa de domínio à POSTO DE COMBUSTÍVEL MORRO GRANDE, situado às margens da rodovia estadual ES-164, km 3,60, segmento 164EES9020, trecho Inicio de Pista Dupla - ENTR. ES-482/ES-488 (Morro Grande), do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES, localidade de Morro Grande, no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pela DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários.
Licença para Implantação de Infraestrutura: nº A.905/2022
Assinatura: 28/12/2022
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 995742

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 104/2022
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo E-Docs Nº: 2020-WDLNM
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 039/2022
Contratado: RPR - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.528.947/0001-23
ID CidadES-TCEES nº: 2022.500E0100014.01.0089
Objeto: A contratação de serviços de locação de veículos sem motorista, sem combustível, por quilometragem livre, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.
Valor: R$ 558.444,00
Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
Fonte: Exercício Financeiro 2023 - Programa de Trabalho: 26.122.0800.2070 - Natureza da Despesa: 339033.
Assinatura: 14/12/2022.
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 996039

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 011/2021
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo nº 2022-JBD6C
Forma de Contratação: Concorrência nº 002/2019.
Contratado: CONSÓRCIO PROSUL-ENGESPRO-VIAPONTE-CONSANE.
CNPJ: 41.036.038/0001-00
Objeto: Promover a exclusão de empresa consorciada, alteração de razão social e endereço de empresa consorciada e alteração da denominação e composição do consórcio com mudança nos percentuais. Fica excluída da composição do Consórcio a empresa **ENGESPRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 00.604.322/0001-40, estabelecida na Av.Marechal Floriano, 199, grupo 502, Centro, Rio de Janeiro/RJ. A empresa VIAPONTE ENGENHARIA LTDA, passa a ter a seguinte denominação **QUADRANTE VIAPONTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.566/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 14.401, 29º andar, Conjunto Tarumã, Chácara Santo Antonio, CEP 047.794-000. O Consórcio PROSUL - ENGESPRO - VIAPONTE - CONSANE passará a ter a denominação **CONSÓRCIO PROSUL - QUADRANTE VIAPONTE - CONSANE**, permanecendo a empresa PROSUL PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, como líder do Consórcio.
Ficam alterados os percentuais de participação das empresas no Consórcio, como a seguir discriminado:
PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA: **40,00%**
QUADRANTE VIAPONTE ENGENHARIA LTDA: **40,00%**
CONSANE ENGENHARIA LTDA-ME: **20,00%**
Assinatura: 29/12/2022.
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 995343

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022
Contratante: CETURB-ES.
Contratada: Hoolter Construções e Reformas e Escoramentos Ltda.
Objeto: Locação de escoramento metálico tipo torre para a área do aquaviário na rodoviária de Vitória-ES.
Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação.
Do prazo: fica prorrogado o prazo contratual por 6(seis) meses, iniciando em 23/01/2023 e terminando em 24/07/2023.
Do valor a ser pago: permanece inalterada a tabela de valores contratuais, mantendo-se o valor de R$14.800,00 mensais pela locação das torres metálicas.
Processo CETURB/ES nº: 89692110.
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente

Protocolo 995650

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA SEAMA Nº 025-R, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Seleciona propostas para adesão ao Projeto Floresta+Produtiva, conforme critérios estabelecidos na Portaria SEAMA nº 017-R/2022, de 21/09/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais,
Considerando a Portaria SEAMA Nº 017-R, de 21/09/2022; publicada no DIO-ES em 22/09/2022, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;
Considerando as informações constantes no Processo 2022-DSC10 (Sistema E-Docs);